

LEI Nº1691 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1994.

ALTERA PADRÕES DA LEI 1588/93

JOÃO CANÍSIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Ficam alterados os vencimentos dos Padrões I, II, III, IV e V da Lei Municipal nº1588 de 19.04.93, ficando com os seguintes valores:

Padrão I	=	CR\$ 39.000,00
Padrão II	=	CR\$ 42.000,00
Padrão III	=	CR\$ 48.000,00
Padrão IV	=	CR\$ 52.000,00
Padrão V	=	CR\$ 56.000,00

Art. 2º Os demais padrões constantes na Lei Municipal acima mencionada ficam inalterados de qualquer reajuste.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 10 de Fevereiro de 1994.

Registre-se e Publique-se,

Adir Stein
Secretário

João Canísio Hoffmann
Prefeito Municipal